



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 04 de Dezembro de 2020
Edição 735

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscila Nunes Ribeiro Marins	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município Paolo Ney Bastos Marques Pereira	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Dafilon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Cíntia Ferrini Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Petersen Machado	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Alexandro de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Suzy dos Santos Monteiro	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Borges Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccard Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alfredo Siqueira Dieguez	Hospital Geral de Guarus Heder Zampiroli Dutra
Superintendência da Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Coboski	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação	Previcampos Paolo Ney Bastos Marques Pereira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 375, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.193.511,11 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....7.193.511,11

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.301.0082.4367.0000	3.3.90.30.00	2018	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	44	044	044	7.193.511,11

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
23.691.0146.2483.0000	4.4.90.51.00	1867	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	44	044	044	-27.000,00
15.452.0049.2497.0000	3.3.90.39.00	1957	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	44	044	044	-330.000,00
04.122.0095.2484.0000	4.4.90.92.00	1985	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	44	044	044	-31.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1213	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44	044	044	-6.154.511,11
10.301.0081.4260.0000	3.3.90.39.00	1828	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44	044	044	-126.000,00
10.301.0081.4392.0000	3.3.90.30.00	1837	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44	044	044	-69.000,00
10.122.0082.3363.0000	3.3.90.39.00	1843	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	44	044	044	-100.000,00
10.122.0082.3366.0000	4.4.90.51.00	2039	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	44	044	044	-150.000,00
20.122.0074.1333.0000	3.3.90.39.00	1705	SUPERINTENDENCIA DE ABASTECIMENTO	44	044	044	-206.000,00

Anulação (-).....- 7.193.511,11

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 03/12/2020.

RAFAEL DINIZ
- PREFEITO -

DECRETO Nº 376, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.335.085,58 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....3.335.085,58

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.306.0046.4690.0000	3.3.90.92.00	2050	SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	15 381 730	544.439,26
12.306.0046.2478.0000	3.3.90.92.00	2051	SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	15 381 730	2.790.646,32

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.306.0046.2478.0000	3.3.90.39.00	310	SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	15 381 730	-2.000.000,00
12.306.0046.4690.0000	3.3.90.39.00	315	SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	15 381 730	-1.335.085,58

Anulação (-).....- 3.335.085,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DINIZ
- PREFEITO -

PORTARIA Nº1747/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a portaria nº 1001/2019 que nomeou **Thiago Farias Dias**, matrícula nº 39.414, para ocupar a função de Secretário Executivo do Comitê Gestor de Parceria Público Privada Municipal – CGP, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de dezembro de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº 1719/2020

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2650/2020, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Enfermagem – Padrão G, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 25884, **Débora dos Santos Silva Pessanha**, com efeito a contar de 14/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de novembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 350/2020

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Tornar público a relação de servidores desta Guarda Civil Municipal que participaram do dia 09/11/2020 ao dia 13/11/2020, do curso **"OPERAÇÕES COM CONDUTA DE PATRULHA"**.

NOME	MAT.
ADALBERTO NOGUEIRA LOURENÇO	18633
ALEXANDRE CORDEIRO BARCELOS	18710
ANA PAULA DE SOUZA	14711

ANDRÉ LUIZ PIRES SEABRA	20155
ANTÔNIO FERNANDO DO NASCIMENTO MARQUES	13959
CARLOS CÉSAR SOARES DE AZEVEDO	14778
CARLOS VINICIO BARBOSA DO CARMO	14753
CLASSIO CONCEIÇÃO DIOGO	18798
CLÉBER MANHÃES CRESPO	14780
DANIEL AUGUSTO RANGEL MANHÃES	18615
DONOVAN DENIS GOMES FERREIRA	13128
ELTON DA CONCEIÇÃO BARRETO	13988
GABRIEL COELHO DOS SANTOS SILVA	20110
GECIVALDO SIQUEIRA BORGES	14772
GEVALDO VIEIRA SOARES	14005
GUSTAVO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	18497
ÍTALO AUGUSTO CRUZ DA SILVA	14003
MARCELO DE ALMEIDA SANTOS	18681
ROSEMARY ALMEIDA PACHECO	14708
ROSEMBERG RANGEL MESQUITA	14704
SÉRGIO ANTONIO TINOCO MARTINS	14733
TATIANA DUARTE ROCHA	20115
THIAGO DOS SANTOS RAUL	18.682

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 351/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 04 (quatro) dias o servidor de matrícula **20146**, conforme solução do Procedimento Apuratório iniciado pela comunicação feita através da Supervisão Geral no R.O. GM nº 4676/2020, por fato ocorrido no dia 27/02/2020 no setor "Cidade da Criança". Com seu procedimento, o referido servidor, contrariou o estabelecido no Artigo 134, inciso I – "São deveres do funcionário: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 352/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18706**, por ter faltado ao serviço Extraordinário, no dia 18/08/2020, no horário de 13X20, no setor POG - Centro e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 353/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **14784**, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no dia 30/07/2020, no horário de 15h45min, no setor Disposição da Supervisão. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, inciso III – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e no Artigo 135, inciso I – "Ao funcionário é proibido: I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 354/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **14784**, por ter faltado ao serviço Extraordinário, no dia 15/10/2020, no horário de 07X13, no setor CEPOP - Superintendência de Entretimento. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 355/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13540**, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no dia 24/07/2020, no horário de 14h32min, quando escalado de 07X07, no setor Secretaria Municipal de Trabalho e Renda. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, inciso III - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e no Artigo 135, inciso I - "Ao funcionário é proibido: I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 356/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **20150**, por não ter atendido a supervisão, no dia 02/08/2020, nos horários de 15h01min e 20h16min, quando escalado de 07X07, no setor Ginásio Municipal de Esportes. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 357/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18819**, por não ter sido encontrado pela supervisão, no dia 11/09/2020, no horário de 14X00, no setor Lockdown Grupamentos, agendado por necessidade de interesse Público (Pandemia). Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 358/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **20055**, por ter faltado ao serviço Extraordinário, no dia 16/08/2020, no horário de 14X00, no setor Lockdown Grupamentos, agendado por necessidade de interesse Público (Pandemia). Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 359/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18572**, por ter faltado ao serviço Extraordinário, no dia 22/04/2020, no horário de 10X22, tendo a supervisão passado no horário de 15h25min, setor Hospital Geral de Guarus, agendado por necessidade de interesse Público (Pandemia). Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 360/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13074**, por não ter sido encontrado pela supervisão, no dia 29/06/2020, no horário de 14h46min, quando escalado de 07X07, no setor Vigilância Sanitária. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 361/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **14766**, por ter faltado ao serviço Extraordinário, no dia 15/06/2020, no horário de 12X20, no setor Bloqueio Viário Jd São Benedito. Agendado por necessidade de interesse público. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 362/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **20098**, por não ter atendido a supervisão, no dia 10/08/2020, nos horários de 21h53min e 22h48min, quando escalado de 07X07, no setor Arquivo da Secretaria de Finanças. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 363/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18514**, por não ter atendido a supervisão, no dia 02/08/2020, nos horários de 18h19min e 21h20min, quando escalado de 07X07, no setor Arquivo da Secretaria de Finanças. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 364/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **14762**, por não ter atendido a supervisão, no dia 02/08/2020, no horário de 18h05min, quando escalado de 07X07, no setor Vigilância Sanitária. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 365/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **14727**, por ter faltado ao plantão, no dia 09/08/2019, no horário de 08X08, no setor Disposição da Supervisão. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 366/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **14727**, por ter faltado ao plantão, no dia 24/08/2019, no horário de 08X08, no setor Disposição da Supervisão. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 367/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **14727**, por não ter atendido a supervisão, no dia 16/09/2020, nos horários de 20h16min e 22h13min, quando escalado de 07X07, no setor Almoarifado Central da Secretaria de Saúde. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e no Artigo 135, inciso I – “Ao funcionário é proibido: I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 368/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **14000**, por ter faltado ao serviço Extraordinário, no dia 05/08/2020, no horário de 07X19, no setor Hospital Ferreira Machado. Agendado por necessidade de interesse público (Pandemia) e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 369/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18785**, por ter faltado ao serviço Extraordinário, no dia 16/09/2020, no horário de 07X19, no setor Hospital Beneficência Portuguesa, agendado por necessidade de interesse público. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 370/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **14742**, por ter faltado ao plantão, no dia 24/04/2020, no horário de 07X13, no setor Disposição da Supervisão e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 371/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **14742**, por ter faltado ao plantão, no dia 05/05/2020, no horário de 07X13, no setor Disposição da Supervisão e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 372/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18839**, por ter faltado ao serviço Extraordinário, no dia 19/08/2020, no horário de 15X23, no setor Praça do Liceu. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 373/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **20151**, por ter faltado ao plantão, no dia 08/04/2020, no horário de 08X12, no setor Disposição da Supervisão e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 374/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **20151**, por ter faltado ao plantão, no dia 09/04/2020, no horário de 08X12, no setor Disposição da Supervisão e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 375/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **20151**, por ter faltado ao plantão, no dia 20/04/2020, no horário de 08X12, no setor Disposição da Supervisão e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 376/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **20151**, por ter faltado ao plantão, no dia 22/04/2020, no horário de 08X12, no setor Disposição da Supervisão e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 377/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **20151**, por ter faltado ao plantão, no dia 27/04/2020, no horário de 08X12, no setor Disposição da Supervisão e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Superintendência de Postura

Notificação de Infração 037/2020

O Superintendente de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 415/2020, e na forma da Lei torna público que foi lavrado o Auto de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 172/2020 publicado no Diário Oficial do Município no dia 16 de Julho de 2020, Decreto nº 186/2020 publicado no Diário Oficial do Município no dia 30 de Julho de 2020 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 179, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000635	KLEBER DE OLIVEIRA BAR E MERCEARIA ME	36.278.778/0001-04	Rua Mario Veloso de Carvalho nº 59 – Parque Santo Amaro	R\$ 13.631,60
000636	ELIMAR GONCALVES SARLOS PINTO GOMES 79076246734	32.725.774/0001-76	Rua Mario Veloso de Carvalho nº 41 – Parque Santo Amaro	R\$ 3.086,40
000637	M PESSANHA BARRETO	06.007.335/0001-18	Rua Nuno Tavares nº 07 – Parque Santo Amaro	R\$ 14.660,40

Campos dos Goytacazes, 03 de Dezembro de 2020.

Márcio Aquino da S. Júnior
Superintendente de Postura
Mat.:39757

Notificação de Infração 038/2020

O Superintendente de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 415/2020, e na forma da Lei torna público que foi lavrado o Auto de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 172/2020 publicado no Diário Oficial do Município no dia 16 de Julho de 2020, Decreto nº 194/2020 publicado no Diário Oficial do Município no dia 06 de Agosto de 2020 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 179, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000638	THIAGO SARDINHA GOMES	130.300.837-80	Margem da BR101 nº 859 – Travessão KM 15	R\$ 5.144,00
000639	DISTRITO RESTAURANTE LTDA	27.743.246/0001-00	Avenida Pelinca nº 329 – loja 2 - Parque Tamarandá	R\$ 3.215,00
000640	ANTONIO JORGE CORREA	16.901.599/0001-74	Avenida Senador Tarciso Miranda nº 49 – loja 02 – Turf Club	R\$ 257,20
000641	D V AZEREDO ALIMENTOS	31.023.704/0001-03	Avenida Vinte e Oito de Março nº 122 - Centro	R\$ 1.286,00

Campos dos Goytacazes, 03 de Dezembro de 2020.

Márcio Aquino da S. Júnior
Superintendente de Postura
Mat.:39757

Notificação de Infração 039/2020

O Superintendente de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 415/2020, e na forma da Lei torna público que foi lavrado o Auto de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 172/2020 publicado no Diário Oficial do Município no dia 16 de Julho de 2020, Decreto nº 205/2020 publicado no Diário Oficial do Município no dia 13 de Agosto de 2020 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 179, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000642	RONALDO NUNES MOREIRA	501.693.357-04	Rua Durval de Souza nº 37 – Alphaville	R\$ 1.286,00

Campos dos Goytacazes, 03 de Dezembro de 2020.

Márcio Aquino da S. Júnior
Superintendente de Postura
Mat.:39757

Notificação de Infração 040/2020

O Superintendente de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 415/2020, e na forma da Lei torna público que foi lavrado o Auto de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 172/2020 publicado no Diário Oficial do Município no dia 16 de Julho de 2020, Decreto nº 213/2020 e 214/2020, publicados no Diário Oficial do Município no dia 20 de Agosto de 2020 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 179, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000643	M PESSANHA BARRETO	06.007.335/0001-18	Rua Nuno Tavares nº 07 – Parque Santo Amaro	R\$ 15.689,20
000644	KLEBER DE OLIVEIRA BAR E MERCEARIA ME	36.278.778/0001-04	Rua Mario Veloso de Carvalho nº 59 – Parque Santo Amaro	R\$ 14.660,40

000645	JOSÉ GERALDO DA SILVA NETO	087.933.297-25	Rua Cornélio Bastos nº 61 - Centro	R\$ 5.144,00
000646	NATALICIO RANGEL LOBO	22.320.056/0001-66	Rua Ricardo Quitete nº 73/77 – Parque Benta Pereira	R\$ 1.286,00
000647	ALEX MILLER R MACIEL	34.163.421/0001-55	Rua Tenente Coronel Cardoso nº 959 – Centro	R\$ 1.286,00
000648	LUIS GERALDO BUCHAUL VIEIRA	13.222.312/0001-91	Rua Tenente Coronel Cardoso nº 947 – Centro	R\$ 1.286,00

Campos dos Goytacazes, 03 de Dezembro de 2020.

Márcio Aquino da S. Júnior
Superintendente de Postura
Mat.:39757

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 330/2020

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar da data de 19/11/2020, a cessão da servidora ISABELA BARBOSA HELUY, matrícula nº. 13725, Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, anteriormente cedido para exercer suas atividades laborativas na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ, conforme portaria nº 586/2019, publicada no D.O. do dia 09/10/2019;

CEDER, a contar da data de 19/11/2020, a servidora ISABELA BARBOSA HELUY, matrícula nº. 13725, Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas no Gabinete do Prefeito, até 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

RAPHAEL DE AZEVEDO PETERSEN MACHADO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 331/2020

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora ANDREYA MOREIRA DE SOUZA SOARES MACHADO, matrícula nº. 26144, Médica, lotada na Fundação Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação até 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

RAPHAEL DE AZEVEDO PETERSEN MACHADO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROC. Nº NOME

05579/19 Bianca Peixoto Nunes
06779/19 Roberta Cristina Givigi Neves Cruz
00500/20 Elica Marluse da Cruz Coelho Oliveira
00734/20 Patrícia Figueiredo Coutinho – FMS
00868/20 Marcos Mota Ramos – FMS
02380/20 Lúcia Cristina Soares Fotuoso Oliveira – FMS
02529/20 Ernanci Iara Vieira Costa
02743/20 Maria Sônia Cordeiro Valentim
02903/20 Beatriz Cruz Siqueira
02907/20 Clécia da Silva Gomes
03012/20 Juliana Campos de Azeredo

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 03/12/2020

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Geral de Governo –

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

PORTARIA Nº 001/2020

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Ambiental, órgão gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente – Fummam, no exercício de suas atribuições legais, visando atender à Legislação Municipal, bem como às normas e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, RESOLVE: NOMEAR o servidor **Carlos Ronald Macabu Arêas**, matrícula nº 36.530, como responsável pela guarda e controle dos Bens Patrimoniais e de Tesouraria do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMAM, com vigência a contar de 01 de janeiro de 2019.

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de novembro de 2020.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Presidente
Matrícula 36.530



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2020

BALANCETE-ISOLADO
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM (UG:17)

Outubro

Page 1 of 4

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
100000000 17 ATIVO	-	742.224,93	1.971.382,67	1.910.665,59	802.942,01
110000000 17 ATIVO CIRCULANTE	-	246.980,08	1.971.382,67	1.910.665,59	307.697,16
111000000 17 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	242.980,08	1.691.651,62	1.630.273,31	304.358,39
111100000 17 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	-	242.980,08	1.691.651,62	1.630.273,31	304.358,39
111110000 17 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	-	242.980,08	1.691.651,62	1.630.273,31	304.358,39
111110200 (2) 17 CONTA ÚNICA (F)	P F	172.121,99 D	1.432.524,71	1.533.220,30	71.426,40 D
111115000 17 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	-	70.858,09	259.126,91	97.053,01	232.931,99
111115099 (2) 17 OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)	P F	70.858,09 D	259.126,91	97.053,01	232.931,99 D
113000000 17 DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	4.000,00	279.731,05	280.392,28	3.338,77
113100000 17 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
113110000 17 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
113110200 (3) 17 SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	P P	4.000,00 D	0,00	0,00	4.000,00 D
113500000 17 DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-	0,00	279.731,05	280.392,28	(661,23)
113510000 17 DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	279.731,05	280.392,28	(661,23)
113510200 (3) 17 DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)	P F	0,00 D	279.731,05	280.392,28	(661,23) D
120000000 17 ATIVO NÃO-CIRCULANTE	-	495.244,85	0,00	0,00	495.244,85
123000000 17 IMOBILIZADO	-	495.244,85	0,00	0,00	495.244,85
123100000 17 BENS MÓVEIS	-	19.539,00	0,00	0,00	19.539,00
123110000 17 BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	19.539,00	0,00	0,00	19.539,00
123110200 17 BENS DE INFORMÁTICA	-	7.630,00	0,00	0,00	7.630,00
123110201 17 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	P P	7.630,00 D	0,00	0,00	7.630,00 D
123110300 17 MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-	6.239,00	0,00	0,00	6.239,00
123110303 17 MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	P P	6.239,00 D	0,00	0,00	6.239,00 D
123110400 17 MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	-	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
123110405 17 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)	P P	5.670,00 D	0,00	0,00	5.670,00 D
123200000 17 BENS IMÓVEIS	-	475.705,85	0,00	0,00	475.705,85
123210000 17 BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	475.705,85	0,00	0,00	475.705,85
123210600 17 BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	-	248.893,63	0,00	0,00	248.893,63
123210601 17 OBRAS EM ANDAMENTO (P)	P P	248.893,63 D	0,00	0,00	248.893,63 D
123210700 17 INSTALAÇÕES (P)	P P	226.812,22 D	0,00	0,00	226.812,22 D
200000000 17 PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(905.262,36)	447.262,43	192.559,47	(650.559,40)
210000000 17 PASSIVO CIRCULANTE	-	(328.972,01)	447.262,43	192.559,47	(74.269,05)
213000000 17 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	(320.344,42)	446.612,43	191.240,50	(64.972,49)
213100000 17 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	(320.344,42)	446.612,43	191.240,50	(64.972,49)
213110000 17 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	(320.344,42)	446.612,43	191.240,50	(64.972,49)
213110100 17 FORNECEDORES NACIONAIS	-	(320.344,42)	446.612,43	191.240,50	(64.972,49)
213110102 (3) 17 FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)	P F	(34.626,19) C	0,00	0,00	(34.626,19) C
213110109 (3) 17 DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	P F	(285.718,23) C	446.612,43	191.240,50	(30.346,30) C
214000000 17 OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
214300000 17 OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
214310000 17 OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
214311100 17 ISS A RECOLHER (P)	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218000000 17 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	(8.627,59)	650,00	1.318,97	(9.296,56)
218800000 17 VALORES RESTITUÍVEIS	-	(7.977,59)	0,00	1.318,97	(9.296,56)
218810000 17 VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	(7.977,59)	0,00	1.318,97	(9.296,56)
218810100 17 CONSIGNAÇÕES	-	(7.977,59)	0,00	1.318,97	(9.296,56)
218810108 17 ISS (F)	P F	(7.977,59) C	0,00	1.318,97	(9.296,56) C
218900000 17 OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	(650,00)	650,00	0,00	0,00
218910000 17 OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	(650,00)	650,00	0,00	0,00
218910200 (3) 17 DIÁRIAS A PAGAR (F)	P F	(650,00) C	650,00	0,00	0,00 C
230000000 17 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(576.290,35)	0,00	0,00	(576.290,35)
237000000 17 RESULTADOS ACUMULADOS	-	(576.290,35)	0,00	0,00	(576.290,35)
237100000 17 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-	(576.290,35)	0,00	0,00	(576.290,35)
237110000 17 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	(1.376.290,35)	0,00	0,00	(1.376.290,35)
237110100 17 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
237110200 17 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	(1.376.290,35) C	0,00	0,00	(1.376.290,35) C
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00

Leonardo Barreto Almeida Filho
Presidente
Fundo Municipal do Meio Ambiente
FUMMAM - PMCG

Carlos Ronaldo Macabu Araujo
Diretor Financeiro
Fundo Municipal do Meio Ambiente
FUMMAM PMCG

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG: 038742/01-RJ
CPF: 079.580.216-15
CNPJ: 34.240.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2020

BALANCETE-ISOLADO
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM (UG:17)

Outubro

Page 2 of 4

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
237110300 17					
237110303 17	DEMAIS AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
237120000 17	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	- 800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
237120200 17	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P 800.000,00 C	0,00	0,00	800.000,00 C
300000000 17	VARIÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	- 736.548,30	191.240,50	95.620,25	832.168,55
330000000 17	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	- 736.548,30	191.240,50	95.620,25	832.168,55
332000000 17	SERVIÇOS	- 736.548,30	191.240,50	95.620,25	832.168,55
332100000 17	DIÁRIAS	- 650,00	0,00	0,00	650,00
332110000 17	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	- 650,00	0,00	0,00	650,00
332110100 (36) 17	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	P - 650,00 D	0,00	0,00	650,00 D
332300000 17	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 735.898,30	191.240,50	95.620,25	831.518,55
332310000 17	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSOLIDAÇÃO	- 735.898,30	191.240,50	95.620,25	831.518,55
332311000 (36) 17	LOCAÇÕES	P - 735.898,30 D	191.240,50	95.620,25	831.518,55 D
400000000 17	VARIÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	- (573.510,87)	645.280,97	1.056.321,26	(984.551,16)
410000000 17	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	- (363.428,53)	363.474,23	374.511,23	(374.465,53)
412000000 17	TAXAS	- (363.428,53)	363.474,23	374.511,23	(374.465,53)
412100000 17	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	- (363.428,53)	363.474,23	374.511,23	(374.465,53)
412110000 17	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO	- (363.428,53)	363.474,23	374.511,23	(374.465,53)
412111400 (36) 17	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	P - (338.911,48) C	363.474,23	374.511,23	(349.948,48) C
412119900 (36) 17	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	P - (24.517,05) C	0,00	0,00	(24.517,05) C
440000000 17	VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	- (1.143,06)	2.075,69	1.807,58	(874,95)
445000000 17	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	- (1.143,06)	2.075,69	1.807,58	(874,95)
445100000 17	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	- (1.143,06)	2.075,69	1.807,58	(874,95)
445110000 (36) 17	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	P - (1.143,06) C	2.075,69	1.807,58	(874,95) C
490000000 17	OUTRAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	- (208.939,28)	279.731,05	680.002,45	(609.210,68)
499000000 17	DIVERSAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	- (208.939,28)	279.731,05	680.002,45	(609.210,68)
499900000 17	VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	- (208.939,28)	279.731,05	680.002,45	(609.210,68)
499910000 (36) 17	VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	P - (208.939,28) C	279.731,05	680.002,45	(609.210,68) C
500000000 17	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	- 4.250.217,38	1.049.363,22	45.910,75	5.253.669,85
520000000 17	ORÇAMENTO APROVADO	- 4.141.369,14	1.049.363,22	45.910,75	5.144.821,61
521000000 17	PREVISÃO DA RECEITA	- 547.611,37	591.060,72	0,00	1.138.672,09
521100000 17	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	- 547.611,37	0,00	0,00	547.611,37
521110000 (6) 17	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	O - 547.611,37 D	0,00	0,00	547.611,37 D
521200000 17	ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA	- 0,00	591.060,72	0,00	591.060,72
521210000 17	PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA	- 0,00	591.060,72	0,00	591.060,72
521210100 (6) 17	REESTIMATIVA	O - 0,00 D	591.060,72	0,00	591.060,72 D
522000000 17	FIXAÇÃO DA DESPESA	- 3.593.757,77	458.302,50	45.910,75	4.006.149,52
522100000 17	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	- 1.312.672,09	75.821,50	45.910,75	1.342.582,84
522110000 17	DOTAÇÃO INICIAL	- 721.611,37	0,00	0,00	721.611,37
522110100 (7) 17	CRÉDITO INICIAL	O - 721.611,37 D	0,00	0,00	721.611,37 D
522120000 17	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	- 660.824,76	37.910,75	0,00	698.735,51
522120100 (8) 17	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	O - 660.824,76 D	37.910,75	0,00	698.735,51 D
522130000 17	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	- 0,00	37.910,75	37.910,75	0,00
522130200 (8) 17	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	O - 591.060,72 D	0,00	0,00	591.060,72 D
522130300 (8) 17	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	O - 69.764,04 D	37.910,75	0,00	107.674,79 D
522139900 (8) 17	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	O - (660.824,76) C	0,00	37.910,75	(698.735,51) C
522190000 17	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	- (69.764,04)	0,00	8.000,00	(77.764,04)
522190400 (8) 17	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	O - (69.764,04) C	0,00	8.000,00	(77.764,04) C
522900000 17	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	- 2.281.085,68	382.481,00	0,00	2.663.566,68
522910000 17	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	- 1.141.842,84	191.240,50	0,00	1.333.083,34
522910100 (7) 17	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	O - 1.814.184,80 D	191.240,50	0,00	2.005.425,30 D
522910300 (7) 17	(-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	O - (672.341,96) C	0,00	0,00	(672.341,96) C
522920000 17	EMPENHOS POR EMISSÃO	- 1.139.242,84	191.240,50	0,00	1.330.483,34
522920100 17	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	- 1.139.242,84	191.240,50	0,00	1.330.483,34

Leonardo Barreto Almeida Filho
Presidente
Fundo Municipal do Meio Ambiente
FUMMAM - PMCG

Carlos Ronaldo Macabu Aires
Diretor Financeiro
Fundo Municipal do Meio Ambiente
FUMMAM PMCG

Braz Eudes Villela
Contador CRC MG: 038742/0T-RJ
CPF: 079.560.216-15
CNPJ: 34.241.130/1-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2020

BALANCETE-ISOLADO

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM (UG:17)

Outubro

Page 3 of 4

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
522920101 (9) 17	EMISSION DE EMPENHOS	O - 1.521.723,84 D	191.240,50	0,00	1.712.964,34 D
522920103 (11) 17	(-)ANULAÇÃO DE EMPENHOS	O - (382.481,00) C	0,00	0,00	(382.481,00) C
530000000 17	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	- 108.848,24	0,00	0,00	108.848,24
532000000 17	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	- 108.848,24	0,00	0,00	108.848,24
532100000 (9) 17	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRITOS	O - 108.848,24 D	0,00	0,00	108.848,24 D
532700000 (9) 17	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O - 0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
600000000 17	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	- (4.250.217,38)	3.451.994,52	4.455.446,99	(5.253.669,85)
620000000 17	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	- (4.141.369,14)	3.343.659,45	4.347.111,92	(5.144.821,61)
621000000 17	EXECUÇÃO DA RECEITA	- (547.611,37)	1.701.602,23	2.292.662,95	(1.138.672,09)
621100000 (5) 17	RECEITA A REALIZAR	O - 25.899,50 C	1.056.321,26	1.236.341,69	(154.120,93) C
621200000 (6) 17	RECEITA REALIZADA	O - (573.510,87) C	645.280,97	1.056.321,26	(984.551,16) C
622000000 17	EXECUÇÃO DA DESPESA	- (3.593.757,77)	1.642.057,22	2.054.448,97	(4.006.149,52)
622100000 17	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	- (1.312.672,09)	920.648,86	950.559,61	(1.342.582,84)
622110000 (7) 17	CRÉDITO DISPONÍVEL	O - (170.829,25) C	199.240,50	37.910,75	(9.499,50) C
622120000 17	CRÉDITO INDISPONÍVEL	- (2.600,00)	191.240,50	191.240,50	(2.600,00)
622120200 (26) 17	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	O - (2.600,00) C	191.240,50	191.240,50	(2.600,00) C
622130000 17	CRÉDITO UTILIZADO	- (1.139.242,84)	530.167,86	721.408,36	(1.330.483,34)
622130100 (27) 17	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	O - (218.068,35) C	191.240,50	286.860,75	(313.688,60) C
622130300 (27) 17	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	O - (212.146,18) C	338.927,36	191.240,50	(64.459,32) C
622130400 (27) 17	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO - PAGO	O - (709.028,31) C	0,00	243.307,11	(952.335,42) C
622900000 17	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	- (2.281.085,68)	721.408,36	1.103.889,36	(2.663.566,68)
622910000 17	DESPESA PRÉ-EMPENHADA	- (1.141.842,84)	191.240,50	382.481,00	(1.333.083,34)
622910100 (7) 17	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	O - (2.600,00) C	191.240,50	191.240,50	(2.600,00) C
622910200 (7) 17	PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	O - (1.139.242,84) C	0,00	191.240,50	(1.330.483,34) C
622920000 17	EMISSION DE EMPENHO	- (1.139.242,84)	530.167,86	721.408,36	(1.330.483,34)
622920100 17	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	- (1.139.242,84)	530.167,86	721.408,36	(1.330.483,34)
622920101 (28) 17	EMPENHOS A LIQUIDAR	O - (218.068,35) C	191.240,50	286.860,75	(313.688,60) C
622920103 (29) 17	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	O - (212.146,18) C	338.927,36	191.240,50	(64.459,32) C
622920104 (16) 17	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	O - (709.028,31) C	0,00	243.307,11	(952.335,42) C
630000000 17	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	- (108.848,24)	108.335,07	108.335,07	(108.848,24)
632000000 17	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	- (108.848,24)	108.335,07	108.335,07	(108.848,24)
632100000 (14) 17	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	O - (108.848,24) C	108.335,07	0,00	(513,17) C
632200000 (16) 17	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	O - 0,00 C	0,00	108.335,07	(108.335,07) C
632700000 (27) 17	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O - 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
700000000 17	CONTROLES DEVEDORES	- 4.228.304,30	2.678.635,17	1.662.643,66	5.244.295,81
710000000 17	ATOS POTENCIAIS	- 729.283,99	478.101,25	0,00	1.207.385,24
712000000 17	ATOS POTENCIAIS PASSIVO	- 729.283,99	478.101,25	0,00	1.207.385,24
712300000 17	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	- 729.283,99	478.101,25	0,00	1.207.385,24
712310000 17	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	- 729.283,99	478.101,25	0,00	1.207.385,24
712310200 17	CONTRATOS DE SERVIÇOS	C - 729.283,99 D	478.101,25	0,00	1.207.385,24 D
720000000 17	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	- 2.464.680,48	2.009.293,42	1.567.023,41	2.906.950,49
721000000 17	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	- 952.008,39	1.971.382,67	1.559.023,41	1.364.367,65
721100000 17	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	- 952.008,39	1.971.382,67	1.559.023,41	1.364.367,65
721110000 17	RECURSOS ORDINÁRIOS	C - 182.234,66 D	0,00	182.234,66	0,00 D
721120000 17	RECURSOS VINCULADOS	C - 768.689,36 D	1.690.332,65	1.096.396,47	1.362.625,54 D
721130000 17	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	C - 1.084,37 D	281.050,02	280.392,28	1.742,11 D
722000000 17	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	- 1.512.672,09	37.910,75	8.000,00	1.542.582,84
722100000 17	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	- 1.512.672,09	37.910,75	8.000,00	1.542.582,84
722110000 17	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	- 1.512.672,09	37.910,75	8.000,00	1.542.582,84
722110100 17	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	- 1.312.672,09	37.910,75	8.000,00	1.342.582,84
722110101 (12) 17	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - FIXAÇÃO INICIAL	C - 721.611,37 D	0,00	0,00	721.611,37 D
722110102 (12) 17	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - ALTERAÇÃO ADICIONAL	C - 660.824,76 D	37.910,75	0,00	698.735,51 D
722110109 (12) 17	(-) REDUÇÕES DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	C - (69.764,04) C	0,00	8.000,00	(77.764,04) C
722110200 17	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	- 200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
722110201 (33) 17	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER - INICIAL	C - 200.000,00 D	0,00	0,00	200.000,00 D
790000000 17	OUTROS CONTROLES	- 1.034.339,83	191.240,50	95.620,25	1.129.960,08
795000000 17	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP	- 4.317,10	0,00	0,00	4.317,10
795300000 17	CONTRAPARTIDA DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS E SUPRIMENTO DE FUNDOS	C - 4.317,10 D	0,00	0,00	4.317,10 D

Leonardo Barbosa Almeida Filho
Presidente
Fundo Municipal do Meio Ambiente
FUMMAM - PMCG

Carlos Ronaldo Macabu Arêas
Diretor Financeiro
Fundo Municipal do Meio Ambiente
FUMMAM PMCG

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG: 038742/0T-RJ
CPF: 079.580.216-15
CNPJ: 34.241.305-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2020

BALANCETE-ISOLADO

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM (UG:17)

Outubro

Page 4 of 4

CONTA ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_ C
796000000	17 CONTROLE DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	1.030.022,73	191.240,50	95.620,25	1.125.642,98
796100000	17 CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO POR NOTA DE EMPENHO	-	921.174,49	191.240,50	95.620,25	1.016.794,74
796110000	(27) 17 EMPENHOS LIQUIDADOS	C -	921.174,49 D	191.240,50	95.620,25	1.016.794,74 D
796200000	17 CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C -	108.848,24 D	0,00	0,00	108.848,24 D
800000000	17 CONTROLES CREDORES	-	(4.228.304,30)	3.374.197,13	4.390.188,64	(5.244.295,81)
810000000	17 EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-	(729.283,99)	286.860,75	764.962,00	(1.207.385,24)
812000000	17 EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	(729.283,99)	286.860,75	764.962,00	(1.207.385,24)
812300000	17 EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-	(729.283,99)	286.860,75	764.962,00	(1.207.385,24)
812310000	17 EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	-	(729.283,99)	286.860,75	764.962,00	(1.207.385,24)
812310200	17 CONTRATOS DE SERVIÇOS	-	(729.283,99)	286.860,75	764.962,00	(1.207.385,24)
812310201	(25) 17 A EXECUTAR	C -	191.240,50 C	191.240,50	573.721,50	(191.240,50) C
812310202	(25) 17 EXECUTADOS	C -	(920.524,49) C	95.620,25	191.240,50	(1.016.144,74) C
820000000	17 EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-	(2.464.680,48)	2.640.073,95	3.082.343,96	(2.906.950,49)
821000000	17 EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-	(952.008,39)	2.632.073,95	3.044.433,21	(1.364.367,65)
821100000	17 EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-	(952.008,39)	2.632.073,95	3.044.433,21	(1.364.367,65)
821110000	17 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-	304.060,28	1.993.571,02	2.213.370,81	84.260,49
821110100	(1) 17 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	C -	304.060,28 C	1.993.571,02	2.213.370,81	84.260,49 C
821120000	17 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	-	(218.068,35)	191.240,50	286.860,75	(313.688,60)
821120100	(1) 17 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	C -	(218.068,35) C	191.240,50	286.860,75	(313.688,60) C
821130000	17 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSA	-	(328.972,01)	447.262,43	192.559,47	(74.269,05)
821130100	(1) 17 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C -	(320.994,42) C	447.262,43	191.240,50	(64.972,49) C
821130200	(1) 17 COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	C -	(7.977,59) C	0,00	1.318,97	(9.296,56) C
821140000	(1) 17 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO EXERCÍCIO UTILIZADA	C -	(709.028,31) C	0,00	351.642,18	(1.060.670,49) C
822000000	17 EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	-	(1.512.672,09)	8.000,00	37.910,75	(1.542.582,84)
822100000	17 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	-	(1.512.672,09)	8.000,00	37.910,75	(1.542.582,84)
822110000	17 EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	-	(1.512.672,09)	8.000,00	37.910,75	(1.542.582,84)
822110100	17 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	(1.312.672,09)	8.000,00	37.910,75	(1.342.582,84)
822110101	(12) 17 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	-	(1.312.672,09) C	8.000,00	37.910,75	(1.342.582,84) C
822110200	17 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	-	(200.000,00)	0,00	0,00	(200.000,00)
822110201	(33) 17 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - A RECEBER	C -	(200.000,00) C	0,00	0,00	(200.000,00) C
890000000	17 OUTROS CONTROLES	-	(1.034.339,83)	447.262,43	542.882,68	(1.129.960,08)
895000000	17 CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP	-	(4.317,10)	0,00	0,00	(4.317,10)
895300000	17 CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS/SUPRIMENTO DE FUNDOS	-	(4.317,10)	0,00	0,00	(4.317,10)
895310000	(19) 17 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	C -	(4.317,10) C	0,00	0,00	(4.317,10) C
896000000	17 CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	(1.030.022,73)	447.262,43	542.882,68	(1.125.642,98)
896100000	17 CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO POR NOTA DE EMPENHO	-	(921.174,49)	338.927,36	434.547,61	(1.016.794,74)
896110000	(14) 17 EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	C -	(212.146,18) C	338.927,36	191.240,50	(64.459,32) C
896120000	(16) 17 EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS	C -	(709.028,31) C	0,00	243.307,11	(952.335,42) C
896200000	17 CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	(108.848,24)	108.335,07	108.335,07	(108.848,24)
896210000	17 RESTOS A PAGAR PROCESSADO	-	(108.848,24)	108.335,07	108.335,07	(108.848,24)
896210100	(9) 17 RESTOS A PAGAR PROCESSADO A PAGAR	C -	(108.848,24) C	108.335,07	0,00	(513,17) C
896210200	(9) 17 RESTOS A PAGAR PROCESSADO E PAGO	C -	0,00 C	0,00	108.335,07	(108.335,07) C
			0,00	13.809.356,61	13.809.356,61	0,00

Carlos Ronaldo Viacabu Arêas
Diretor Financeiro
Fundo Municipal do Meio Ambiente
FUMMAM - PMCG

Leonardo Barreto Almeida Filho
Presidente
Fundo Municipal do Meio Ambiente
FUMMAM - PMCG

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG: 038742/OT-RJ
CPF: 079.580.216-15
CNPJ: 34.250.000-02

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 2019.021.000095-5-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 016L/2019

LOCADOR: SR. CLAUDIO FERNANDES NUNES

CPF: 016.327.957-87

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES PARA A LOCAÇÃO DO TERRENO E DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON, Nº36, PARQUE TAMANDARÉ, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA FUNCIONAMENTO DO ACOLHIMENTO DESPERTAR.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL).

PRAZO ADITIVADO: 06 (SEIS) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2020

PRYSILA NUNES RIBEIRO MARINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA 39.097

Conselho Municipal Para Inclusão da Pessoa com Deficiência - COMDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal Para Inclusão da Pessoa com Deficiência – COMDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Conselheiros para Assembleia Geral extraordinária, que será realizada no dia 08 de Dezembro de 2020 (terça-feira) às 9h (1ª convocação) e 9h:30 (2ª convocação), será transmitida pela LIVE - PLATAFORMA GOOGLE MEET, o LINKEDIN será disponibilizado com 10 min de antecedência da 1ª convocação no grupo do COMDE com a seguinte pauta:

- 1- Aprovação das Atas Anteriores;
- 2- Leitura do Expediente;
- 3- Revisão da Comissão de Normas e Indicação de novos Integrantes;
- 4 – Assuntos gerais

Campos dos Goytacazes –RJ, 02 de Dezembro de 2020.

Raul Ferrarez Alves
Presidente do COMDE

Fundação Municipal de Saúde

Portaria FMS nº 108/2020

DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **Resolve**:

Art.1º - Acatando parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constante da Sindicância Administrativa nº 002/2015.

Art.2º - Aplicar o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 002/2015, que apurou os fatos narrados no Ofício nº 145/2014.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 24 de novembro de 2020.

Alexandro de Oliveira Alves
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Portaria FMS nº 109/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, **Resolve**:

1 – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o processo 3.611/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2 – Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, devidamente designada através das portarias FMS 057/2018 e 073/2019, publicadas nos dias 21/09/2018 e 17/09/2019.

3 – Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro 2020.

Alexandro de Oliveira Alves
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Portaria FMS nº 110/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, **Resolve**:

1 – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o processo 3.612/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2 – Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, devidamente designada através das portarias FMS 057/2018 e 073/2019, publicadas nos dias 21/09/2018 e 17/09/2019.

3 – Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro 2020.

Alexandro de Oliveira Alves
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Portaria FMS nº 111/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, **Resolve**:

1 – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o processo 3.613/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2 – Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, devidamente designada através das portarias FMS 057/2018 e 073/2019, publicadas nos dias 21/09/2018 e 17/09/2019.

3 – Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro 2020.

Alexandro de Oliveira Alves
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Portaria FMS nº 112/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, **Resolve**:

1 – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o processo 3.614/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2 – Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, devidamente designada através das portarias FMS 057/2018 e 073/2019, publicadas nos dias 21/09/2018 e 17/09/2019.

3 – Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro 2020.

Alexandro de Oliveira Alves
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0112/2020.

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 021/2019.

PROCESSO: 2020.099.000089-9-PR.

OBJETO: Aquisição de toners, cartucho de tinta e suprimentos para impressora, com finalidade de atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, oriundo do Processo: 2019.009.000029-4-PR, da Superintendência do Centro de Informação de Dados de Campos – (CIDAC) (Órgão Gerenciador) e neste processo: 2020.099.000089-9-PR a Fundação Municipal de Saúde (Órgão participante).

CONTRATADA: SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 23.009.866/0001-69.

VALOR TOTAL: R\$ 19.250,00 (Dezenove mil e duzentos

e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/10/2020.

Campos dos Goytacazes, 13 de Novembro de 2020.

Alexandro de Oliveira Alves
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 59 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de *Alintor de Araújo Boechat* para *Daniella Bissonho de Lima Barreto*.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;

CONSIDERANDO que, *Alintor de Araújo Boechat*, autorizatário de serviço de táxi neste Município, desde 19/01/2006, através da Portaria nº 014/2016, no Ponto de nº16, localizado no Posto Novo Mundo, solicitou transferência de seu ponto para *Daniella Bissonho de Lima Barreto*, por meio do Processo Administrativo nº 02493/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de, *Alintor de Araújo Boechat* para *Daniella Bissonho de Lima Barreto*, do Ponto de taxi nº 16, localizado no Posto Novo Mundo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Felipe Quintanilha França
Presidente – IMTT
Mat. 36535

PORTARIA N.º 60 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de **Edna Cardoso de Souza** para **Marcelo de Azevedo Nunes**.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;

CONSIDERANDO que, **Edna Cardoso de Souza**, autoritário de serviço de táxi neste Município, desde 18/05/2009, através da Portaria nº 037/2009, no Ponto de nº74, localizado na Rua Conselheiro José Fernandes – Banco do Brasil, solicitou transferência de seu ponto para **Marcelo de Azevedo Nunes**, por meio do Processo Administrativo nº 03065/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de, **Edna Cardoso de Souza** para **Marcelo de Azevedo Nunes**, do Ponto de taxi nº 74, localizado na Rua Conselheiro José Fernandes – Banco do Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Felipe Quintanilha França
Presidente – IMTT
Mat. 36535

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

JULGAMENTO DE RECURSOS REF. NOVEMBRO/2020

JARI-Junta Administrativa de Recursos de Infrações

RECURSOS DEFERIDOS

Processo	Nº Auto	Processo	Nº Auto
0850/2020	H29314741	0845/2020	H29543995
0843/2020	H29463644	0844/2020	H29528206
0840/2020	H29267831	0821/2020	H29503281
0850/2020	H29468656	0849/2020	H29496024

RECURSOS INDEFERIDOS

Processo	Nº Auto	Processo	Nº Auto
0822/2020	H29466754	0842/2020	H29318513
0368/2020	H29479711	0848/2020	H29451050

Campos dos Goytacazes, 13 de Novembro de 2020

CANDIDO FRANCISCO RABELO DOS SANTOS
Presidente da JARI

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073/98175-0911, vem por meio deste informar que realizará sessão para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Objeto: Construção e instalação de piscina para o desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer, nas dependências da Fundação Municipal de Esportes – Rua dos Goytacazes. 499 – Parque Turf Club - Campos dos Goytacazes - RJ.

Data e horário da sessão: 08 de dezembro de 2020 às 10h (dez horas).

Campos dos Goytacazes, 03 de dezembro de 2020.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Comissão Permanente de Licitações

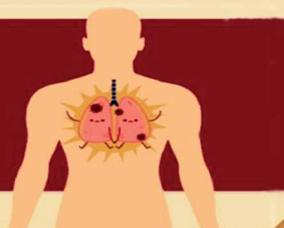


PRINCIPAIS SINTOMAS



EM CASOS MAIS GRAVES:

- PNEUMONIA
- SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE



ATENDIMENTO

Em caso de suspeita de coronavírus, entre em contato pelo telefone 192. Uma equipe médica de plantão poderá tirar suas dúvidas e orientar sobre o tratamento.



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Suzy dos Santos Monteiro - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8.794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br